

O ajustamento diz respeito a (indicar apenas o(s) tipo(s) de ajustamento(s) pretendido(s)):

- Percursos;  
 Paragens (fora da alteração de percursos);  
 Horários;  
 Frequências (fora da alteração de horários);  
 Tarifários;  
 Sistema de cobrança.

Fundamentação do pedido de alteração:

Impactos na população servida:

Pagamento das taxas estabelecidas na portaria a aprovar ao abrigo do artigo 52.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho:

- Comprovativo de pagamento (em caso de sujeição a taxa).  
 Pedido de isenção (decorrente de motivos não imputáveis ao operador de transporte, devidamente identificados).

311561862

## MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PÊRA

### Aviso (extrato) n.º 11815/2018

Para cumprimento do estipulado na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal do município, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), foram celebrados, em 13 de julho de 2018, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Andreia da Silva Carvalho e Maria Adelina Rodrigues Henriques Maia, para a carreira/categoria de assistente operacional, com a remuneração de 580€, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de base da carreira, de acordo com a alínea *a*) do artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Os presentes contratos ficam dispensados de período experimental dado que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar, em apreço, é superior à duração definida para o período experimental intrínseco à carreira e categoria das trabalhadoras, de 90 dias, conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, dando-se assim cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

13 de julho de 2018. — A Presidente da Câmara Municipal, *Alda Maria das Neves Delgado Correia de Carvalho*.

311572498

## MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

### Aviso n.º 11816/2018

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do signatário, exarado em 26 de janeiro de 2018, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi deferido o pedido de renovação da licença sem remuneração, prevista no artigo 280.º da LTFP anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, do Assistente Operacional, Mauro Loureiro Coutinho, pelo período de onze meses, com início a 27 de janeiro de 2018.

29 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Martins de Almeida*.

311579391

### Aviso n.º 11817/2018

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da LTFP anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que o trabalhador deste Município, abaixo indicado, cessou definitivamente a relação jurídica de emprego público, pelo motivo de aposentação:

António Ferreira Pontes, Assistente Operacional, 7.ª posição remuneratória, nível 7, desligado do serviço a 1 de agosto de 2018.

8 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Martins de Almeida*.

311579301

## MUNICÍPIO DE CORUCHE

### Aviso (extrato) n.º 11818/2018

Para os devidos efeitos e em conformidade com a alínea *d*) do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que é extinto o vínculo de emprego público (contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado) de Filipe António Mestre Gemas, com a categoria e carreira de Assistente Operacional, posição e nível remuneratórios 1, remuneração base de 580,00€, por denúncia, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2018, por despacho de 10 de julho de 2018 do Presidente da Câmara.

27 de julho de 2018. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

311548408

## MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

### Edital (extrato) n.º 805/2018

#### Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Superfície de Duração Limitada Taxada do Entroncamento

Carlos Manuel Pires Rei Amaro, Vice-Presidente, no impedimento legal do Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento.

Faz saber que, por deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 04/06/2018, e sessão da Assembleia Municipal efetuada em 29/06/2018, foi aprovado em definitivo o Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Superfície de Duração Limitada Taxada do Entroncamento.

O Regulamento, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

O presente edital encontra-se igualmente disponível na página oficial do Município em [www.cm-entroncamento.pt](http://www.cm-entroncamento.pt).

E eu, Gilberto Pereira Martinho, Chefe de Divisão de Administração Geral, o subscrevi.

26 de julho de 2018. — O Vice-Presidente, no impedimento legal do Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Manuel Pires Rei Amaro*.

#### Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Superfície de Duração Limitada Taxada do Entroncamento

#### Criação de cartão mensal para os utilizadores do denominado “Parque da Estação”

De acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor.

Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, a proposta deve ser informada com a fórmula de cálculo da referida taxa.

A proposta baseia-se:

No valor da taxa diária que é de 1,15 € conforme mapa seguinte multiplicado por uma utilização de 20 dias por mês, resultando nos 23,00 € propostos;

Numa utilização média do parque de 20 dias por mês à taxa de 1,15 €.

A taxa será atualizada nos termos do Regulamento da Tabela de Taxas Não Urbanísticas.

Município do Entroncamento — Tabela de taxas e licenças não urbanísticas — CAPÍTULO VI — SECÇÃO II		Valor vigor	A — Total custos diretos + custos indiretos	B — Coeficiente benefício	C — Coeficiente incentivo/desincentivo	D = A × B × C	Taxa
Artigo 2.º	Estacionamento no denominado «antigo parque da estação»						
1	Período de estacionamento (dia) . . . . .	1,00	0,60	1,68	1,15	1,15	1,15 €
2	Cartão estacionamento PE — valor mensal. . . . .	—	—	—	—	—	23,00 €

#### Alteração do artigo 4.º do regulamento

Alteração do artigo 4.º do regulamento municipal das zonas de estacionamento de superfície de duração limitada taxada do entroncamento, mediante a introdução do termo “seguidos” no n.º 1 do artigo 4.º passando a ter a seguinte redação:

#### Artigo 4.º

##### Duração do estacionamento

1 — O estacionamento nas zonas referidas nos artigos anteriores ficará sujeito a um período de tempo máximo de permanência de cinco horas, à exceção do denominado «antigo parque da estação», que, ficará sujeito a um período máximo de permanência de seis dias seguidos, sendo taxado no horário constante no Anexo B ao presente regulamento.

311574328

## MUNICÍPIO DE FAFE

### Aviso n.º 11819/2018

#### Licença Sem Remuneração por um ano

Para os devidos efeitos, se faz público que, no exercício das competências delegadas em matéria de gestão de pessoal (previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09), por despacho da Sra. Vereadora da Câmara, com competências em Gestão de Recursos Humanos, datado de 2018-08-06, foi concedida Licença Sem Remuneração por um ano, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, artigo 280.º, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, à Assistente Técnica — Maria Manuela da Cunha, com início em 2018-08-01.

2018-08-07. — O Presidente, *Raul Cunha*, Dr.

311575543

## MUNICÍPIO DE FARO

### Aviso n.º 11820/2018

Nos termos e para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que o trabalhador Mário André Domingos Ferreira, com a categoria de Bombeiro Municipal de 3.ª Classe, denunciou, nos termos do artigo 47.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, o seu contrato de trabalho com a Autarquia de Faro, em 01/06/2018, tendo o mesmo regressado à situação jurídico-funcional que detinha anteriormente na Câmara Municipal de Loulé.

10 de julho de 2018. — O Vereador da Câmara Municipal, *Carlos Baía*.  
311546829

## MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

### Aviso n.º 11821/2018

#### Procedimentos concursais comuns de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, em regime de contrato de trabalho de trabalho em funções públicas.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06 e na al. a), do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06.04, e nos n.ºs 1,2,4 e 5 do artigo 30.º da LTFP,

torna-se público que, na sequência do despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 09.09.2018, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para ocupação de 1 posto de trabalho, de Técnico Superior, área de Serviço Social e de 3 postos de trabalho de assistentes operacionais, área de Acompanhante/Vigilante de crianças, previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo (pelo prazo de um ano, renovável até três anos) e incerto, respetivamente.

2 — Estes procedimentos regem-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31.07, Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06.04 e Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2018), no que lhe seja aplicável.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A — 1 posto de trabalho de Técnico Superior (contrato a termo certo), para a Divisão de Educação e Assuntos Sociais, área de Serviço Social: Apoiar a implementação e avaliação de políticas e projetos de intervenção comunitária nas áreas de ação social, educação e saúde; Exercer atividades de planificação, organização, coordenação, monitorização, de diagnóstico socioeconómico, emissão de pareceres, receção, análise e avaliação das candidaturas, utilização de plataformas/sistemas de informação; integrar vários grupos de trabalho; fomentar e realizar atividades, no campo de ação dos projetos municipais, autónomos, ou através de parcerias, por forma a criar respostas que combatam as situações de maior vulnerabilidade social; procedimentos de atendimento e acompanhamento social de indivíduos e famílias no âmbito da intervenção social municipal; articular as diferentes competências/atividades descritas, por forma a desenvolver as várias dimensões de responsabilidade do Município, nomeadamente, no que diz respeito aos vetores económico, social ambiental e cultural de vários projetos/programas/instrumentos geridos ou em parceria pela Divisão de Educação e Assuntos Sociais, tais como, POAPMC — distribuição de Géneros Alimentares, Figueira Abem: Rede Solidária do Medicamento, Programa “Figueira a Sorrir”, Regulamento Municipal de Apoio às IPSS’s — Instituições Particulares de Solidariedade Social, Programa Figueira Sénior e Conselho Municipal Sénior.

Ref. B — 3 postos de trabalho (contrato a termo incerto), para a Divisão de Educação e Assuntos Sociais, área de Acompanhante/Vigilante de crianças: zelar pela segurança de crianças, a partir dos três anos de idade, com necessidades educativas especiais de caráter permanente, em transportes escolares, nos percursos e durante o atravessamento de via; garantir o cumprimento dos seguintes aspetos: lotação do veículo, utilização dos sistemas de retenção para crianças e cintos de segurança; acompanhar estas crianças, no atravessamento da rua, usando colete retrorrefletor e raqueta de sinalização; executar outras tarefas simples, relacionadas com esta área, mas não especificadas, de caráter manual e exigindo, por vezes, esforço físico e conhecimentos práticos; desempenhar as demais tarefas que se relacionem e enquadrem no âmbito da sua categoria profissional.

3.1 — A descrição do conteúdo funcional, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, do art. 81.º, da LTFP.

3.2 — De acordo com o disposto na alínea l), do n.º 3, do art. 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06.04, e designada neste Aviso, a partir de agora, apenas como Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4 — A posição remuneratória dos trabalhadores recrutados obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, com os limites impostos pelo